

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
10 11 2021	15h28min	41ª Sessão Ordinária	55

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO GUARDA JANIO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Sem revisão do orador.)
– Solicito também a leitura do Requerimento nº 2.929/2021 e da Moção nº 536/2021.

PRESIDENTE (DEPUTADO GUARDA JANIO) – Acato a solicitação.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Retificando, é a Moção nº 936/2021.

PRESIDENTE (DEPUTADO GUARDA JANIO) – Acato.

A proposição não recebeu o parecer das comissões. A CEOF deverá se manifestar sobre o projeto.

Solicito ao Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Agaciel Maia, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO GUARDA JANIO) – Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

PARECER 01 - CEOF

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
10 11 2021	15h28min	41ª Sessão Ordinária	56

Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 2.348/2021, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 184.605.241,00.”.

O referido projeto visa abrir, nos termos do art. 64 e 70 da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, ao orçamento do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2021, que é a Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021, um crédito suplementar no valor de R\$ 184.605.241,00 (cento e oitenta e quatro milhões, seiscentos e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais) destinados ao Fundo de Saúde do Distrito Federal.

O reforço de dotações encaminhadas por este crédito suplementar visa atender despesas com a aquisição de insumos e medicamentos até o final do exercício de 2021, além de quitar a despesa de exercícios anteriores, objetivando manter o regular funcionamento das unidades públicas de prestação de serviço de saúde no Distrito Federal.

O crédito suplementar será financiado, na forma do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da Fonte 100, ou seja, ordinário não vinculado, e 161, que são recursos de dividendos principais.

O crédito suplementar presente nesse projeto de lei, embora tenha o condão de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarreta aumento de despesa, não irá interferir nas despesas previamente

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
10 11 2021	15h28min	41ª Sessão Ordinária	57

fixadas na Lei Orçamentária Anual, pois será financiado pelo excesso de arrecadação.

Desta forma, não contraria o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, sujeitando-se obrigatoriamente ao exame da compatibilidade, adequação orçamentária e financeira do Distrito Federal que repercute sobre o orçamento vigente.

S/Liana

LIANA/IVE

adequação orçamentária e financeira do Distrito Federal que repercute sobre o orçamento vigente. Sob o aspecto, portanto, da adequação financeira e orçamentária, não encontramos nenhum obstáculo que possa inviabilizar a aprovação do projeto.

Quanto ao mérito, não há dúvida de que o projeto vai ao encontro dos anseios maiores da sociedade de Brasília.

Quanto à sua admissibilidade, restam atendidos os arts. 71 a 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que tratam da prerrogativa do governador para iniciativa de leis complementares e ordinárias.

Diante de todo o exposto, tendo em vista que a presente proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento orçamentário e jurídico, que favorecem o desenvolvimento da atuação governamental, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, manifestamos voto pela

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
10 11 2021	15h28min	41ª Sessão Ordinária	58

aprovação e admissibilidade do Projeto de Lei nº 2.348/2021, de autoria do Poder

Executivo, na forma da redação original encaminhada a esta Casa.

É o parecer, Sr. Presidente.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
10 11 2021	15h28min	41ª Sessão Ordinária	59

PRESIDENTE (DEPUTADO GUARDA JANIO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados.

Em discussão, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.348/2021.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado, em 1º turno, com a presença de 17 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

(Assume a Presidência o Deputado Rafael Prudente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Mais uma vez, boa tarde a todos.

Assumo a Presidência e pergunto ao Deputado Agaciel Maia: nós temos três itens referentes à homologação de convênio.

Eu gostaria de saber se já estão prontos para irem à votação, se já tramitaram na comissão ou se pode ser feito o parecer aqui no plenário.